

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

- ESTADO DA PARAÍBA -

PODER EXECUTIVO



O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI Nº 1

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, na obrigação de abrir um crédito suplementar de CR\$, 750.000,00 (SETECENTOS CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para a construção de um Grupo Escola Municipal no Sítio Cacimba-Nova/ deste Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, na obrigação de abrir um crédito suplementar de CR\$, 750.000,00 (SETECENTOS CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para a construção de um Grupo Escola Municipal no Sítio Saco deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Triunfo, 7 de Janeiro de 1.964.

João Ferreira de Alencar

- João Ferreira de Alencar -
- Prefeito Municipal -